



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 029/2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
N° 1.518/2022 QUE DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - O Artigo 90 da Lei Municipal n° 1.518/2022, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. Fica revogada a Lei Municipal n° 787/2009, Lei Municipal n° 807/2009, Lei Municipal n° 843/2010”.

Art. 2° - Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 029/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2022 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O artigo 90 da Lei Municipal nº. 1.518/2022 traz em seu texto as Leis Municipais que deveriam ser revogadas. Ocorre que, por equívoco restou mencionada a revogação da Lei Municipal nº. 1.471/2014, a qual inexistente na Legislação municipal, motivo pelo qual deve ser retirada do artigo, como forma de evitar qualquer dúvida ou embaraço, haja vista o erro material citado.

Certos da aprovação unânime, desde já, colocamo-nos ao inteiro dispor dessa Casa para eventuais outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal